



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2024/FME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº. 063/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de disputa: **ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA**, tendo em vista a ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024/FME, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2024/FME e de seus atos anteriores. O critério de julgamento do presente processo será **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	11/10/2024	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	23/10/2024	08:30
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	23/10/2024	10:00
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/10/2024	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: https://licitar.digital/			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://licitar.digital/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: solução aquosa	CAIXA	5000	26,04	130.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: Brilux, Tubarão ou Olimpo similar ou superior.				
2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000	6,97	104.550,00
3	DESINFETANTE , aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00
4	DETERGENTE PARA LOUÇAS , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	LÃ DE AÇO : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00
6	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000	2,67	13.350,00
7	FLANELA PARA LIMPEZA , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas	UND	1000	7,81	7.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Clin, Plasútil, similar ou superior.				
9	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior.	CAIXA	500	13,01	6.505,00
10	PÁ PARA LIXO SEM CABO, Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	PANO DE LIMPEZA - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00
12	PAPEL HIGIÊNICO, Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em fardo contendo 16 pacotes. Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	RODO, Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	UND	500	6,9	3.450,00
14	SABÃO EM BARRA, Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de	PACOTE	5000	5,17	25.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.				
17	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	VASSOURA PIAÇAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00
19	VASSOURA: Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resitente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviza, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	UND	1000	15,22	15.220,00
20	VASSOURA PARA SANITÁRIO, Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brilhus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	BOBINA: Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	ALCOOL EM GEL: 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	BALDE, Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	PLASTICO FILME BOBINA: Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA: Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10	PACOTE	2000	6,86	13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior				
27	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafa, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00
29	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafa, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafa, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	10,28	20.560,00
31	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafa, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	BOTA DE BORRACHA – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	COLORADO PURO - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000	4,59	22.950,00
34	SODA CÁUSTICA - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00
35	FÓSFOROS – Tipo maço com 10 caixas	PACOTE	1000	4,28	4.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.				
36	GUARDANAPO DE PAPEL: Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00
37	LIXEIRA: Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	PAPEL TOALHA – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	POLIDOR DE ALUMINIO – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	PACOTE	800	3,01	2.408,00
40	SACOLÃO PLASTICO GRANDE: Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500	17,93	8.965,00
41	SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE: Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00
42	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO, com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux,	KG	500	24,41	12.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Econ, Lorenflex, similar ou superior.				
43	PILHA PEQUENA AA² POWER ALCALINA é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
44	PILHA AAA⁴ ALCALINA. As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
				TOTAL	R\$1.281.766,50

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$1.281.766,50 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônica: <https://licitar.digital/>.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento eletrônico até a data prevista para recebimento das propostas na plataforma do sistema <https://licitar.digital/>.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do Art 63, inciso II, da lei 14.133/2021.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, em conjunto com os documentos de habilitação conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.11.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total do item;

4.2.2 Marca/Fabricante;

4.2.3 Quantidades

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, plataforma <https://licitar.digital/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 Não havendo a apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será automaticamente inabilitado do certame.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/ sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por componentes da Comissão de Licitação do Município.



(dispensada a apresentação de cópia autenticada com fundamento no Art 3º, inciso I da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser complementados por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados nos termos do Art. 63, II da lei 14.133/2021 que não estejam contemplados no, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período na forma da lei.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira a qual pertence o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Pesqueira/PE.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/>, e ainda pelo e-mail: cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico: <https://licitar.digital/>.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 12.11.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5 ANEXO V – Declaração conjunta

Pesqueira-PE, 08 de outubro de 2024

Juliana Moura Pinheiro

Pregoeira – FME



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) elevou o planejamento das licitações à condição de princípio fundamental, oferecendo aos gestores públicos instrumentos de governança para a concretização desse princípio. As contratações públicas são meios essenciais para a implementação de políticas públicas, e o planejamento adequado resulta em contratações significativamente mais eficazes.

Nesse sentido, a realização de estudos prévios à contratação possibilita o conhecimento de novas modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, o que contribui para uma melhor qualidade do gasto público e promove uma gestão mais eficiente dos recursos.

Neste contexto, o presente documento, como elemento essencial ao planejamento, ao atender às exigências legais para sua elaboração, constitui a primeira etapa do processo de planejamento. Ele apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada a seguir. Assim, busca-se garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação pública pretendida, além de identificar os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, garantindo o suporte necessário para a manutenção adequada e conservação das unidades escolares, administrativas e de apoio. As atividades de higienização e preservação dos espaços são indispensáveis para promover um ambiente seguro e saudável, atendendo ao bem-estar de todos os usuários, incluindo alunos, professores, servidores e demais usuários.

A execução regular dessas atividades é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis pelos órgãos reguladores, especialmente as diretrizes da ANVISA, além de contribuir diretamente para a preservação da saúde pública e do patrimônio. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das boas condições dos ambientes educacionais, sendo essencial para garantir o cumprimento de suas funções

A limpeza regular e eficaz dos espaços é essencial para assegurar o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais frequentadores. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo e higienizado é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores, em especial aquelas definidas pela ANVISA.

Diante disso, fica evidente a necessidade da aquisição de materiais para suprir as necessidades diárias das unidades educacionais. A preservação da saúde pública, do patrimônio e do bem-estar da comunidade escolar é uma prioridade, e a aquisição dos materiais de limpeza é uma medida essencial para alcançar esse objetivo.



1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente cabe ressaltar que o presente processo tem fundamento jurídico na anulação do Processo Licitatório 031/2024/FME, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2024/FME, decorrente de erro formal de documentos de habilitação e qualificação técnica apurados posteriormente a homologação do mesmo. Dessa forma, o processo em questão foi anulado e teve seus efeitos de jurídicos anulado ex tunc, resultando na necessidade de republicação.

Um ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, ou pelo Judiciário. Opera efeitos retroativo, “ex tunc”, como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação. A anulação tem efeitos retroativos, ou seja, seus efeitos vão desde o início do ato. Portanto, na maioria dos casos, a anulação desfaz todos os efeitos gerados pelo ato desde o seu início.

Sobre anulação e revogação, veja as seguintes Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei nº 9.784/99, “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Dessa forma justifica-se a abertura do presente processo licitatório, tendo em vista que os atos praticados no processo anterior tiveram sua validade anulada e todos os seus atos preteritos foram extintos.

Partindo para o ponto em questão, a aquisição de materiais de limpeza é visualizada como forma como solução para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação de Pesqueira - PE sendo fundamental para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de higienização nas unidades escolares e administrativas. Esses materiais são essenciais para a preservação da saúde pública e para o cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores.

Dada a grande circulação de pessoas nas dependências da Secretaria de Educação, é indispensável o fornecimento regular de itens de limpeza para assegurar que os ambientes se mantenham em condições adequadas de higiene. A limpeza eficaz desses espaços é crucial para evitar a proliferação de agentes patogênicos, promover o bem-estar da comunidade escolar e contribuir para a conservação dos bens públicos.

Além disso, a aquisição visa garantir a regularidade dos estoques de materiais de limpeza, prevenindo interrupções nos serviços essenciais, como a desinfecção das diversas dependências das unidades educacionais. A ausência desses itens comprometeria não apenas a qualidade do ambiente,



mas também o cumprimento de exigências legais e de segurança.

Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza é uma medida indispensável para assegurar um ambiente escolar saudável e seguro, preservando a integridade física e o bem-estar de todos os usuários das unidades educacionais, além de garantir a conformidade com as normas de saúde pública e ambiental.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Objeto da presente contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como COMPRA, pois caracteriza-se como aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;

1.2.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo devidamente justificado;

1.2.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

1.2.5 Modalidade de Licitação:

1.2.5.1 Dada a natureza comum do objeto, se indica a adoção da licitação na modalidade pregão, conforme o artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/21;

1.2.6 Tipo de licitação

1.2.6.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

1.2.6.2 Modo de Disputa

1.2.6.3 O modo de disputa da licitação será aberto, nos termos do Art 56, I, da lei 14.133/2021

1.2.6.4 Fundamentos Legais

1.2.6.5 A contratação em pauta se sujeita à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

1.2.6.5.1 Leis Federais:

a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Em seus incisos XIII e XLI, a lei institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A determinação da quantidade a ser adquirida foi baseada em um levantamento detalhado das demandas anteriores dos anos de 2022 e 2023 realizados pela Secretaria de Educação de Pesqueira-PE, conforme os processos licitatórios PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022/FME e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022/FME.



A projeção da quantidade de cada item leva em conta a necessidade de manter um elevado padrão de limpeza e higienização, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Os itens requisitados em maiores quantidades justificam-se pela demanda regular e contínua, bem como por sua essencialidade para a manutenção diária das unidades.

Assim, foi estabelecida uma estimativa para a reposição mensal desses materiais, levando em conta as variações sazonais de consumo e o aumento da demanda em períodos de maior circulação, como eventos escolares. Nesse contexto, a quantidade de cada item foi cuidadosamente dimensionada para garantir o fornecimento adequado ao longo da vigência do contrato, prevenindo a falta de materiais, o que poderia comprometer as atividades de limpeza e, consequentemente, a saúde e a segurança de alunos e servidores.

Em síntese, a análise da relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item visou otimizar os recursos, evitando desperdícios e garantindo que a Secretaria de Educação de Pesqueira mantenha ambientes adequadamente higienizados e seguros.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de preços mercadológica e analítica resultou na planilha de valores apensa aos autos do presente processo, para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo sentido, os relatórios gerados encontram-se em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS	
Fontes de pesquisas: Tome contas, sítios eletrônicos, PNCP, Banco de preços Públicos	
Relatório gerado: Entre o mês de setembro de 2024	Forma de pesquisa: Pesquisas via internet

2.1. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os resultados foram compilados em uma planilha de preços estimados, registrando-se os valores obtidos. A metodologia utilizada para apuração dos preços foi a média simples, excluindo-se propostas com valores significativamente superior à maioria, a fim de evitar distorções no cálculo do preço médio.

Além disso, serão especificados no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos itens contratados, garantindo que os quantitativos estejam adequadamente dimensionados para atender às necessidades da Administração Pública.

No mesmo sentido, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 2020, utilizando-se de forma combinada ou não os seguintes parâmetros descritos nos incisos do referido artigo, conforme redação abaixo:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ademais, conforme o §1º do mesmo artigo, devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Neste sentido, é importante frisar que a correta estimativa de preços é um fator essencial para assegurar a economicidade e eficiência nas contratações públicas, evitando superfaturamentos e garantindo uma gestão responsável dos recursos. A utilização de métodos sólidos para pesquisa de preços, como os preconizados pela Instrução Normativa nº 73/2020, permite a seleção de propostas adequadas às condições de mercado, promovendo uma concorrência justa e beneficiando a Administração Pública.

2.2. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa, foi realizada uma análise dos cenários de contratação com o objetivo de identificar, justificar e selecionar a alternativa que melhor atenda aos requisitos previamente estabelecidos. O objetivo principal é garantir que a demanda seja suprida de maneira eficiente, promovendo a concorrência entre os licitantes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Assim, busca-se a contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Este estudo técnico sobre a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação de Pesqueira-PE incluiu a avaliação de diferentes cenários de contratação e seus impactos na eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela frota de veículos.

Nesse sentido, para o levantamento dos cenários foi realizada uma análise detalhada de diferentes cenários de mercado, considerando aspectos como a regularidade de fornecimento, o custo-benefício, a qualidade dos produtos e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

Com base nesse levantamento, e considerando a baixa complexidade técnica da contratação desejada, a ausência de alternativas de soluções técnicas exequíveis diante do atual estágio de especialização administrativa e capacidade logística da Administração Pública, a solução escolhida priorizou a simplicidade, celeridade e eficiência.

Assim, concluiu-se que a **aquisição parcelada de produtos de limpeza**, conforme a necessidade do órgão, foi identificada como a solução mais vantajosa. A solução apresentada no Cenário 2 permite à Secretaria de Educação manter os estoques adequados, sem o risco de desperdício ou deterioração dos produtos, além de oferecer maior flexibilidade orçamentária.

Embora exija um planejamento cuidadoso e monitoramento contínuo do consumo, a solução mencionada atende de forma eficaz à necessidade de garantir a higienização constante das unidades educacionais, com a vantagem de minimizar impactos financeiros e logísticos.

A análise dos cenários e a justificativa para a escolha da solução foram detalhadas abaixo:



- **Cenário 1- Aquisição única e em grande quantidade:** Este cenário consideraria a compra de todos os materiais de limpeza de uma só vez, em quantidade suficiente para suprir a demanda durante todo o período de vigência do contrato. Embora pudesse garantir um estoque contínuo e previsibilidade no fornecimento, apresenta desvantagens como a necessidade de um espaço físico adequado para armazenagem de grandes volumes, além do risco de deterioração de alguns produtos com prazo de validade reduzido. Outra desvantagem seria o desembolso financeiro elevado de uma só vez, o que poderia impactar o orçamento da Secretaria.
- **Cenário 2 – Aquisição parcelada e conforme a necessidade:** Neste cenário, a aquisição dos materiais seria feita de forma parcelada, conforme a necessidade mensal das unidades educacionais. Essa solução oferece mais flexibilidade, evitando o acúmulo de produtos e o risco de perdas, além de otimizar o orçamento com compras fracionadas. Contudo, apresenta o risco de flutuações de preço no mercado e a necessidade de um monitoramento constante para garantir que os pedidos sejam feitos em tempo hábil, evitando desabastecimento. Como alternativa para minimizar os impactos decorrentes das flutuações de preço no mercado, a contratação poderá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.
- **Cenário 3 - Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo:** Nesta hipótese, o fornecimento seria feito por uma empresa especializada, com entrega programada de acordo com a demanda da Secretaria. Essa solução garantiria um fluxo contínuo e eficiente de materiais de limpeza, sem a necessidade de grandes estoques locais e com controle de qualidade assegurado pela contratada. Além disso, facilita a adaptação a variações sazonais, visto que as entregas podem ser ajustadas conforme o consumo. A desvantagem principal seria o custo possivelmente mais elevado em comparação à compra direta de produtos em grande quantidade.

Além disso, com base na análise dos cenários apresentados e no valor estimado da contratação, o pregão eletrônico foi selecionado como a solução mais adequada para a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação de Pesqueira/PE. Essa modalidade de licitação oferece maior competitividade, transparência e a possibilidade de obter melhores preços, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Assim, a aquisição parcelada de materiais de limpeza, realizada por meio de pregão eletrônico, mostra-se a solução mais apropriada para atender à demanda. Essa abordagem garante uma solução ideal de economicidade, eficiência e regularidade no fornecimento, assegurando que as atividades da Secretaria sejam mantidas sem interrupções, preservando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias.

3. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, foram realizadas estimativas detalhadas com base no histórico de consumo das unidades educacionais e nas necessidades operacionais identificadas. A análise considerou a demanda mensal, os eventos sazonais e a capacidade de cada unidade, resultando em uma previsão de quantidades adequadas para atender às demandas de limpeza e higienização.

A seguir, demonstra-se a lista dos materiais de limpeza a serem adquiridos, juntamente com as quantidades estimadas para cada item, de forma a suprir as necessidades do órgão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁGUA SANITÁRIA: solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua,	CAIXA	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.		
2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000
3	DESINFETANTE , aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000
4	DETERGENTE PARA LOUÇAS , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000
5	LÃ DE AÇO : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000
6	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000
7	FLANELA PARA LIMPEZA , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000
9	LUVA PARA LIMPEZA . Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior	CAIXA	500
10	PÁ PARA LIXO SEM CABO , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300
11	PANO DE LIMPEZA - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Novaça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500
12	PAPEL HIGIÊNICO , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em fardo contendo 16 pacotes . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000
13	RODO , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviza, Bettanin similar ou superior.		
14	SABÃO EM BARRA , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500
15	SABÃO EM PÓ . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000
16	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000
17	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000
18	VASSOURA PIAÇAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000
19	VASSOURA : Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resitente, cerdas com comprimento minimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no minimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deveser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso domestico. Marca de referencia: Noviza, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	UND	1000
20	VASSOURA PARA SANITÁRIO , Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brilhus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500
21	BOBINA : Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500
22	ALCOOL EM GEL : 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000
23	BALDE , Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500
24	PLASTICO FILME BOBINA : Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150
25	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA : Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500
26	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior	PACOTE	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000
28	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000
29	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000
30	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000
31	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000
32	BOTA DE BORRACHA – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300
33	COLORADO PURO - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000
34	SODA CÁUSTICA - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000
35	FÓSFOROS – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000
36	GUARDANAPO DE PAPEL : Composto atonal 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000
37	LIXEIRA : Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil, Multipack, similar ou superior.	UND	500
38	PAPEL TOALHA – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso,	PACOTE	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.		
40	SACOLÃO PLÁSTICO GRANDE: Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500
41	SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE: Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000
42	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO, com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500
43	PILHA PEQUENA AA² POWER ALCALINA é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200
44	PILHA AAA⁴ ALCALINA. As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200

As quantidades estimadas foram fundamentadas em um levantamento que considerou o consumo médio mensal de cada material, ajustado às especificidades da unidade e ao aumento da demanda em períodos de maior utilização, como eventos escolares. A projeção foi elaborada a partir de dados históricos de consumo e análise das necessidades operacionais das unidades, garantindo que o fornecimento atenda de forma contínua e eficaz às atividades de limpeza.

4. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

Estima-se, preliminarmente, o desembolso para a futura e eventual contratação os valores especificados na planilha abaixo. Os valores foram levantados após análise das médias dos preços praticados, conforme relatório de cotação anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens.	CAIXA	5000	26,04	130.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.				
2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000	6,97	104.550,00
3	DESINFETANTE , aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00
4	DETERGENTE PARA LOUÇAS , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	LÃ DE AÇO : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00
6	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de	UND	5000	2,67	13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior				
7	FLANELA PARA LIMPEZA , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000	7,81	7.810,00
9	LUVA PARA LIMPEZA . Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior	CAIXA	500	13,01	6.505,00
10	PÁ PARA LIXO SEM CABO , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	PANO DE LIMPEZA - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Novaça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00
12	PAPEL HIGIÊNICO , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em fardo contendo 16 pacotes . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	RODO , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca,	UND	500	6,9	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Novixa, Bettanin similar ou superior.				
14	SABÃO EM BARRA , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	SABÃO EM PÓ . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	5,17	25.850,00
17	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	VASSOURA PIAÇAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00
19	VASSOURA : Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resitente, cerdas com comprimento minimo (saliente)	UND	1000	15,22	15.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Novia, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.				
20	VASSOURA PARA SANITÁRIO , Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brillus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	BOBINA : Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	ALCOOL EM GEL : 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	BALDE , Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	PLASTICO FILME BOBINA : Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA : Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referência:	PACOTE	2000	6,86	13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior				
27	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafaesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00
29	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafaesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafaesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	10,28	20.560,00
31	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafaesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	BOTA DE BORRACHA – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	COLORADO PURO - Composto	LITRO	5000	4,59	22.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.				
34	SODA CÁUSTICA - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00
35	FÓSFOROS – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000	4,28	4.280,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL: Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00
37	LIXEIRA: Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	PAPEL TOALHA – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	POLIDOR DE ALUMINIO –	PACOTE	800	3,01	2.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.				
40	SACOLÃO PLÁSTICO GRANDE: Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500	17,93	8.965,00
41	SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE: Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00
42	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO, com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500	24,41	12.205,00
43	PILHA PEQUENA AA² POWER ALCALINA é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia,	PACOTE	200	6,65	1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.				
44	PILHA AAA⁴ ALCALINA. As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.281.766,50

As planilhas apenas, juntamente com o Termo de Referência, apresentam as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade dos produtos e o valor total previsto para a contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

Análise crítica dos preços coletados:
Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade. Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Estimativa preliminar de preços total: R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A escolha pelo parcelamento na aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação de Pesqueira/PE é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurar a continuidade dos serviços e garantir a eficiência no atendimento às necessidades operacionais.

Ao optar pelo parcelamento, a Secretaria minimiza a necessidade de manter grandes estoques de materiais de limpeza, o que implica em custos adicionais relacionados ao armazenamento e à gestão de inventário. Isso não apenas reduz os gastos operacionais, mas também diminui o risco de obsolescência ou perda de produtos devido a prazos de validade.

Além disso, o fornecimento regular e programado, decorrente do parcelamento, possibilita um monitoramento contínuo da qualidade dos materiais adquiridos, possibilitando que a Secretaria possa ajustar as demandas conforme necessário. Diante das justificativas apresentadas, o parcelamento da aquisição de materiais de limpeza revela-se a solução mais adequada para atender



às demandas da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE.

6. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Baixo	Médio	Definir requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Secretaria de Educação
2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Secretaria de Educação
3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com o atraso, o que pode impactar diretamente o mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda.	Atualização das pesquisas de preços médio	Secretaria de Educação Setor Permanente de Licitação
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento.	Atualização e adequação das especificações dos itens.	Setor de Licitação



	determinado produto que atenderia a demanda.					
5.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de solicitação de esclarecimento e providências.	Fiscal do Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente a viabilidade da contratação do objeto.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Será necessário realizar um planejamento com o objetivo de garantir uma adequação do espaço destinado ao armazenamento dos materiais de limpeza adquiridos, de modo a garantir a eficiência na gestão desses insumos e a manutenção das condições ideais de conservação. Para isso, devem ser adotadas providências para garantir a funcionalidade para o estoque dos produtos.

Primeiramente, é necessário identificar um local específico para o armazenamento dos materiais de limpeza, que deve ter espaço adequado e de fácil acesso para os profissionais responsáveis pela gestão e reposição dos itens. Esse espaço deve estar em uma área que não seja utilizada para outras finalidades, evitando a contaminação cruzada com alimentos ou materiais escolares.

A ventilação do ambiente é outro fator crucial. Um espaço bem ventilado ajuda a evitar a acumulação de umidade, que pode comprometer a qualidade dos produtos. A iluminação adequada também é importante para facilitar a visualização dos itens e garantir a segurança dos usuários ao manusear os produtos.

Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja equipado com prateleiras ou estantes adequadas, que possibilitem a organização dos materiais de limpeza por categorias. Essa organização facilita a identificação e a localização dos itens, permitindo um controle mais eficiente do estoque.

Outra providência a ser considerada é a sinalização clara dos produtos em estoque, incluindo etiquetas. Isso contribui para a conscientização dos usuários sobre a correta utilização e manuseio dos materiais, além de facilitar a reposição dos itens quando necessário. Ademais, é imprescindível estabelecer um protocolo de controle de estoque que inclua a realização de inventários periódicos para monitorar a quantidade de materiais disponíveis e prever a necessidade de reposição.

Esse controle deve ser integrado ao planejamento das compras, garantindo que a Secretaria de Educação esteja sempre abastecida com os produtos necessários para a manutenção da limpeza e higienização das unidades. Dessa forma, as providências para adequação do ambiente destinado ao estoque de materiais de limpeza são essenciais para garantir a eficiência, segurança e organização.



8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada, quais sejam:

A aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação de Pesqueira/PE trará uma série de resultados e benefícios significativos que impactarão positivamente a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar de alunos e servidores. Com a disponibilização de materiais de limpeza adequados e em quantidade suficiente, espera-se uma melhoria substancial nas condições de higiene das unidades educacionais.

A limpeza regular e eficaz contribuirá para a redução da proliferação de microrganismos patogênicos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos. Isso é especialmente importante em tempos de preocupação com doenças transmissíveis, pois um ambiente limpo pode ajudar a minimizar riscos à saúde pública. Além disso, ambientes limpos e organizados têm um impacto direto no bem-estar físico e psicológico de alunos e funcionários.

A criação de espaços agradáveis e higiênicos estimula a concentração e o aprendizado, promovendo um clima escolar mais positivo. Outro benefício importante é a conformidade com normas sanitárias, uma vez que a aquisição adequada de materiais de limpeza assegurará que a Secretaria de Educação cumpra as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a ANVISA. Essa conformidade não apenas evita penalizações, mas também demonstra um compromisso da administração com a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

A aquisição parcelada de materiais de limpeza também resultará em maior eficiência operacional. Com a organização e adequação dos estoques, a Secretaria poderá otimizar a gestão dos recursos, evitando desperdícios e interrupções nos serviços de limpeza. A regularidade no fornecimento permitirá que as equipes de limpeza atuem de maneira mais eficiente, garantindo que todas as áreas sejam mantidas em condições adequadas de higiene.

Além disso, ao priorizar produtos de limpeza que sejam seguros e sustentáveis, a administração pública reforça sua responsabilidade social, contribuindo para a preservação do meio ambiente e educando a comunidade escolar sobre práticas sustentáveis. Em síntese, os resultados e benefícios previstos com a aquisição de materiais de limpeza são abrangentes e impactantes, refletindo diretamente na qualidade do ambiente educacional.

Diante o exposto, ao promover a saúde, o bem-estar e a segurança dos usuários, a Secretaria de Educação de Pesqueira/PE investirá no futuro das crianças e jovens da comunidade, contribuindo para uma educação de qualidade e um desenvolvimento saudável.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM



4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?	SIM
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM
12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização do estudo técnico preliminar para a aquisição de materiais de limpeza destinados a Secretaria de Educação de Pesqueira-PE, conclui-se que a contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A higienização adequada das unidades educacionais, depende estritamente da aquisição dos produtos de limpeza.

Os resultados e benefícios previstos com a implementação desta aquisição evidenciam o impacto positivo que a limpeza regular e eficiente terá na saúde e bem-estar da comunidade escolar. A melhoria nas condições de higiene não apenas contribui para a prevenção de doenças, mas também fortalece o ambiente educacional, promovendo um espaço agradável que estimula o aprendizado e a convivência saudável.

Além disso, a escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação e o planejamento detalhado para a gestão dos estoques de materiais de limpeza demonstram o compromisso da Secretaria com a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa abordagem não só otimiza a gestão, mas também reforça a responsabilidade social da administração pública, promovendo práticas sustentáveis e seguras.

Em síntese, a aquisição de materiais de limpeza constitui um investimento essencial para a qualidade dos serviços educacionais municipais, promovendo não apenas a saúde, mas também o desenvolvimento integral dos alunos e o fortalecimento da comunidade escolar como um todo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza tendo em vista a anulação do Processo Licitatório 031/2024/FME, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2024/FME e de seus atos anteriores para atender demandas da secretaria de Educação de Pesqueira/PE
- 1.2. Pretende-se contratar fornecedor(es) visando à **aquisição de materiais de limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste termo de referência.
- 1.3. A modalidade de licitação prevista neste Termo de Referência está amparada na Lei nº 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XLI. Trata-se do pregão, modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento pode ser o de menor preço por item ou o de maior desconto.
- 1.4. Apensos a este Termo de Referência, estão contidos o elenco de itens/lotes a ser contratado, com as respectivas descrições, unidades de medidas, quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE é fundamental para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de higienização nas unidades escolares e administrativas. Esses materiais são essenciais para a preservação da saúde pública e para o cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores.

Dada a grande circulação de pessoas nas dependências da Secretaria de Educação, é indispensável o fornecimento regular de itens de limpeza para assegurar que os ambientes se mantenham em condições adequadas de higiene. A limpeza eficaz desses espaços é crucial para evitar a proliferação de agentes patogênicos, promover o bem-estar da comunidade escolar e contribuir para a conservação dos bens públicos.

Além disso, a aquisição visa garantir a regularidade dos estoques de materiais de limpeza, prevenindo interrupções nos serviços essenciais, como a desinfecção das diversas dependências das unidades educacionais. A ausência desses itens comprometeria não apenas a qualidade do ambiente, mas também o cumprimento de exigências legais e de segurança.

Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza é uma medida indispensável para assegurar um ambiente escolar saudável e seguro, preservando a integridade física e o bem-estar de todos os usuários das unidades educacionais, além de garantir a conformidade com as normas de saúde pública e ambiental.

Opta-se pelo PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação para a aquisição pretendida, pois se trata de procedimento ágil, transparente e permite a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando a disputa licitatória. A escolha dessa modalidade está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição atenderá ao critério de julgamento por MENOR PREÇO, por item, visando obter uma melhor relação custo-benefício e promover a ampliação da competitividade, proporcionando um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos.



Considerando a importância da demanda e a necessidade de garantir a operacionalidade da administração pública em todos os seus setores, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível torna-se indispensável para atender a necessidade de maneira planejada e eficaz, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

Via de regra, a indicação de marca deve ser evitada, por restringir a competitividade. Nada obstante, embora exista esta restrição à indicação de marca ou modelo, ela é admitida pelo legislador e pelos órgãos de controle em algumas situações. Justificado a exigência no presente processo, podemos afirmar que pela natureza do objeto pretendido, a indicação de marcas de referência são utilizadas não como instrumento vinculatório, mas como forma de orientar o fornecedor na descrição do produto licitado, servindo apenas como referência.

Nessa hipótese, é permitida a indicação de marca como referência. Segundo a Jurisprudência do TCU, é fundamental acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", de forma a admitir que outras marcas, com a mesma qualidade, possam ser apresentadas pelos licitantes. Quando apresentadas marcas diferentes, é permitido que a Administração exija a demonstração de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Neste sentido, já definiu o TCU:

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, justifica-se a inclusão da apresentação de marca de referência no presente edital, com o objetivo de orientar os licitantes e não de vinculá-los à apresentação de produtos com a marca descrita como referência. Além disso, cabe ressaltar que a apresentação das três marcas de referência foram aprovadas, tendo em vista a utilização das mesmas em contratações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.



- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/21 e instruções normativas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail da Secretaria de Educação de Pesqueira, qual seja: cplpesqueira@gmail.com

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar o objeto desta contratação.
- 5.2. O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.
- 5.3. O cronograma será realizado de acordo com a necessidade do setor da Secretaria de Educação de Pesqueira-PE.
- 5.4. A aquisição de produtos de limpeza para a Secretaria de Educação, objeto deste Edital, deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega/prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Carlos Brito, nº 26 – Prado – Pesqueira – PE, de segunda a sexta, nos horários das 8h00 às 14h00.
- 5.7. A critério da Secretaria de Educação, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1 Os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.



7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	CAIXA	5000	26,04	130.200,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Copobras, Cristal copo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000	6,97	104.550,00
3	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00
4	DETERGENTE PARA LOUÇAS, biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	LÃ DE AÇO: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00
6	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000	2,67	13.350,00
7	FLANELA PARA LIMPEZA, Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000	7,81	7.810,00
9	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa	CAIXA	500	13,01	6.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior				
10	PÁ PARA LIXO SEM CABO , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	PANO DE LIMPEZA - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Novixa, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00
12	PAPEL HIGIÊNICO , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em fardo contendo 16 pacotes . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	RODO , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Novixa, Bettanin similar ou superior.	UND	500	6,9	3.450,00
14	SABÃO EM BARRA , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	SABÃO EM PÓ . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	5,17	25.850,00
17	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	VASSOURA PIAÇAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00
19	VASSOURA : Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resitente, cerdas com	UND	1000	15,22	15.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	comprimento minimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no minimo quatro carreiras de tufos justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deveser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso domestico. Marca de referencia: Novia, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.				
20	VASSOURA PARA SANITÁRIO , Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brilhus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	BOBINA: Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	ALCOOL EM GEL: 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	BALDE , Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	PLASTICO FILME BOBINA: Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA: Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior	PACOTE	2000	6,86	13.720,00
27	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafeita, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00
29	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafeita, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL , pct	PACOTE	2000	10,28	20.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.				
31	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	BOTA DE BORRACHA – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	CLORO PURO - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000	4,59	22.950,00
34	SODA CÁUSTICA - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00
35	FÓSFOROS – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000	4,28	4.280,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL: Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00
37	LIXEIRA: Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil, Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	PAPEL TOALHA – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	POLIDOR DE ALUMINIO – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	PACOTE	800	3,01	2.408,00
40	SACOLÃO PLASTICO GRANDE: Material:	UND	500	17,93	8.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.				
41	SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE: Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00
42	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO, com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500	24,41	12.205,00
43	PILHA PEQUENA AA² POWER ALCALINA é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
44	PILHA AAA⁴ ALCALINA. As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência: Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					1.281.766,50

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão dos serviços, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Pesqueira e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Pesqueira.

8.3. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.



8.4. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATADA promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Educação de Pesqueira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) não mantiver a proposta;



h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa;

9.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.11. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.12. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.13. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.14. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.16. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.17. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.18. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.



10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado não sigiloso, mediante menor preço, o valor estimado para a aquisição de produtos de limpeza destinados à Secretaria de Educação de Pesqueira, conforme planilha anexada aos autos do processo, é de **R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 15001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 12.361.0401.2135 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

33903000 - 15001001 Material de Consumo

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 15005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Dotação: 12.361.1204.2165 - Gestão Administrativa do FUNDEB 30% 33903000 - 15400001 Material de Consumo

33903000 - 15410000 Material de Consumo

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);



- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

13.4. **Habilitação jurídica**

13.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

13.8. Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

13.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

13.10. como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta
13.11. Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

13.13. publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.28.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;



d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, para o e-mail: cplpesqueira@gmail.com, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 2 (duas) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

14.7. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à Secretaria de Educação de Pesqueira-PE, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 8,36% até 10% do valor total estimado da contratação.

15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



15.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.1. Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.

16.1.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

16.1.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

16.1.4. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



18.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

19.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

20.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade constante de abastecimento dos veículos vinculados a frota da administração municipal.

20.3. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.4. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

20.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

21.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data da celebração do contrato, nos termos do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

21.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

21.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

22. DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Administração Pública Municipal de Pesqueira, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

24.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O (A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.0. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na plataforma no site: www.bnc.org.br, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente



justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 5.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 5.1.19, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

5.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento



do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024 REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Sr., xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, secretário responsável pela pasta, Brasileiro, xxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pesqueira/PE, portador do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		MÊS			
VALOR TOTAL					

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Pesqueira, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário:

Função:

Programa:

Ação:

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do contratado (Art. 92, XIV, XVI E XVII)

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14133/2021.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pesqueira/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024/FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024/FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistiu até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

V. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

VIII. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

IX. A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

X. Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Municipal de educação de Pesqueira -PE;

XII. Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº____ Pregão nº____/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

.....

CPF.....



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
os fins

do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano calendário,

ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos

do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de preços).

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITE M	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.

_____/____de_____de 2022.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ - 10.264.406/0001-35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO